



Câmara Municipal de Amparo do São Francisco
ATO DE PROMULGAÇÃO 02/2023
DE 22 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais definidas pelo § 1º do art. 211 Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 211 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº. 381/2023 oriunda do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Amparo do São Francisco, 22 de maio de 2023.

Alex Vieira de Souza

ALEX VIEIRA DE SOUZA
Presidente

Rozimar Martins

ROZIMAR MARTINS
1ª Secretária



Câmara Municipal de Amparo do São Francisco

LEI Nº 381, de 22 de maio de 2023

Institui o “Dia do Evangélico” dispõe sobre feriado Municipal de Amparo do São Francisco e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Alex Vieira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Amparo do São Francisco, o “Dia do Evangélico” a ser comemorado sempre no quarto sábado de setembro.

Art. 2º- Dia Municipal do Evangélico será considerado feriado municipal, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar no calendário oficial do município.

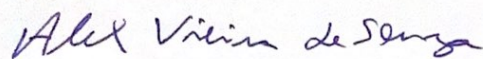
Art. 3º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Amparo do São Francisco.

Parágrafo único – A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Amparo do São Francisco.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Amparo do São Francisco, 22 de maio de 2023.



ALEX VIEIRA DE SOUZA

Presidente do Poder Legislativo.